

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE 02 (dois) VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA COMPANHIA.

Entidade Proponente COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS – CIAMA		N. do C.N.P.J 00.624.961/0001-77	
Endereço Av. Tefé, 3279 – Japiim			
Cidade Manaus	U.F. Amazonas	CEP 69.078-000	Telefone 2123-9999

1. OBJETO:

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos para atender as demandas Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA, nos termos das especificações técnicas deste Termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1 A presente aquisição tem por objetivo a compra de novos veículos, objetivando a substituição dos carros, ora defasados, da CIAMA, proporcionando segurança, conforto e celeridade nas atividades laborais externas desempenhadas pelos colaboradores da Companhia que dependam do meio de transporte para locomoção.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.
01	Veículo tipo PICK-UP, cabine dupla com 04 portas laterais, Ano 2021/2022 (ano de fabricação 2021 ou superior, modelo 2021 ou superior); Tração 4x4; 0 (zero) Km; Vidros das portas com acionamento elétrico, originais de fábrica, trava elétrica das portas com telecomando na chave do veículo; alarme antifurto; 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) tampa na carroceria com tranca na chave e/ou trava elétrica; potência mínima de 170 cv; Direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica, originais de fábrica; freios com o sistema antitravamento do tipo ABS nas 04 rodas; Capacidade mínima do tanque de 70 (setenta) litros de combustível (tolerância de 5%); capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros; Dimensões externas mínimas: Comprimento mínimo de 5.110 mm (tolerância de 5%), Distância entre os eixos mínima: 3.000 mm (com tolerância de 5%), Largura mínima de 1.800 mm (tolerância de 5%), Altura mínima de 1.780 mm (tolerância de 5%), Distância mínima do solo: 200 mm (com tolerância de 5%), Capacidade mínima de carga: 1.000 kg (tolerância de 5%), Volume mínimo da caçamba: 1.000 l (tolerância de 5%); Motor à diesel;	01

	Air Bag duplo; Controle de tração; Encosto de cabeça em todos os bancos; Sistema de vidros; Trava; Retrovisores externos elétricos; Luz auxiliar de freios (Brake light); Equipamentos e acessórios: ar condicionado, tapetes, protetor de caçamba e capota marítima, Som AM/FM com USB, Película protetora automotiva nos vidros e emplacamento.	
02	Veículo Sedan de médio porte, três volumes, 0 (zero) quilômetro, Ano 2021/2022 (ano de fabricação 2021 ou superior, modelo 2021 ou superior), motor 4 cilindros, potência mínima (ABNT) de 130 CV, distância entre eixos mínima de 2.700 mm, comprimento mínimo de 4.600 mm, largura mínima de 1.760 mm, altura mínima 1.430 mm, 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) porta de acesso ao porta-malas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros com acionamento elétrico nas quatro portas, travas elétricas nas quatro portas, Air bag duplo frontal, sistema de freios a disco nas quatro rodas, ABS nas quatro rodas, película de proteção automotiva nos vidros laterais e traseiro com transparência mínima prevista em lei, bancos com revestimento em couro, encosto de cabeça em todos os bancos dianteiros e traseiros com regulagem de altura, Som AM/FM com USB, jogo de tapetes e emplacamento.	01

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Os veículos deverão estar com todos os equipamentos exigidos pelo Contran, tudo em plena conformidade com as exigências do código de trânsito brasileiro, equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica ao modelo ofertado, bem como regularizados com toda a documentação junto aos órgãos de trânsito, sob pena de incorrer a CONTRATADA em penalidade;

4.3. A entrega do veículo deverá proceder através de documento formal da CONTRATADA, sendo que a mesma deverá obrigar o responsável pelo recebimento de verificar todos os itens e anotá-los no formulário.

4.4 Realizar a entrega dos automóveis na forma preceituada, observadas e especificadas neste Termo de Referência;

4.5 A CONTRATADA, deverá dar garantia do veículo ofertado de no mínimo, 12 (doze) meses, devendo vir acompanhado de certificado de garantia e do manual;

4.6 Substituir o automóvel ofertado ou suas peças, acessórios e componentes que apresentem defeito de fabricação por aparelho novo e que possua a mesma especificação técnica originalmente proposta;

- 4.7** Realizar a entrega dentro do prazo estipulado;
- 4.8** Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos integrantes, bem como demais informações necessárias ao perfeito atendimento do conteúdo, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça;
- 4.9** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
- 4.10** Caberá a CONTRATADA a entrega do veículo documentado e emplacado, conforme as exigências estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), sendo de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento dos custos relacionados ao Documento Único do DETRAN.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1.** Comunicar a empresa vencedora de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o do objeto deste Termo de Referência;
- 5.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, o bem entregue ou executado fora da especificação deste Termo de Referência;
- 5.3.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto constantes deste Termo de Referência e do Contrato, por intermédio de Agente especificamente designado pela Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA, que atuará como seu representante ou de comissão de acordo com a Lei 13.303/2016 e posteriores alterações;
- 5.4.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade apresentada na entrega do objeto;
- 5.5.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, no prazo de até 30 dias, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.303/2016;
- 5.6.** Comunicar à CONTRATADA por escrito e tempestivamente, qualquer mudança na fiscalização do Contrato, bem como toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;

5.7. Prestar à CONTRATADA, quando necessário e/ou solicitado, quaisquer esclarecimentos referentes à execução do contrato.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

6.1. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias;

6.2. Deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços detalhados nos objetos desta contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, aquisição de consumíveis, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa do objeto desta contratação, sem que caiba à Contratada, em qualquer caso, direito regressivo em relação a CIAMA.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para efeito de julgamento será considerada vencedora a empresa que ofertar a melhor proposta, considerando preço e adequação dos serviços às exigências do Termo e Referência.

8. CONDIÇÕES GERAIS, PRAZO E PAGAMENTO

8.1. A entrega dos veículos deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão de Ordem de Serviço;

8.2. A entrega dos veículos deverá ser efetuada na Sede da CIAMA, localizada na Av. Tefé, n.º 3279, bairro Japiim CEP: 69078-000, bairro JAPIIM.

8.3. Fabricação 2021 ou superior e com nota fiscal de comprovação, atendendo ao prazo determinado neste Termo de Referência, juntamente com:

- a)** Nota Fiscal e toda a documentação da empresa;
- b)** Duas chaves (Uma principal e um reserva);
- c)** Documentação regularizada do veículo;

8.4. O pagamento será efetuado em moeda nacional, por meio de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA ou cheque nominal indicados pelo contratado, devendo ser informado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com valor correspondente ao serviço prestado, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

8.5. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo para o pagamento, após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CIAMA.

8.7. Os tributos, contribuições fiscais e para fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias são de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CIAMA exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

8.8. O pagamento de acordo com o cronograma físico financeiro, será realizado após a entrega do produto, mediante o correspondente faturamento dos produtos efetivamente entregues, conforme definido no respectivo cronograma aprovado e apresentação dos documentos comprobatórios listados a seguir:

- a. Requerimento de pagamento assinado;
- b. Recibo assinado;
- c. Notas Fiscais de Aquisição e de Serviço (distintas);
- d. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa Da União, em validade;
- e. Certidão Negativa de Débitos – SEFAZ, em validade;
- f. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, em validade;
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, em validade;
- h. Certificado de Regularidade do FGTS, em validade;
- i. Certidão Estadual de Distribuição Falência e Recuperação de Crédito;
- j. Cópia do Termo de Contrato firmado com a CIAMA;

k. Demais documentos solicitados pela CONTRATANTE, inclusive, por intermédio dos agentes responsáveis pela fiscalização.

8.9. A CIAMA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do instrumento contratual.

8.10. Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.11. Os pagamentos efetuados não isentarão a CONTRATADA das obrigações e responsabilidades.

9. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

9.1. A adjudicação do objeto será pelo menor preço apresentado;

10. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1. O prazo de entrega será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

10.2. O prazo de vigência do Contrato será de **90 (noventa) dias**, contados da data da sua assinatura do contrato.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será permitida subcontratação do objeto, no todo ou em parte.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, as pessoas, físicas ou jurídicas, que praticar quaisquer atos previstos na Lei.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior será aplicada sem prejuízo de multas e das demais cominações legais, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.3. Quando da aplicação de multas, após regular processo administrativo, os valores serão descontados do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, cobrados diretamente, amigável ou judicialmente.

12.4. As multas a serem previstas no Contrato, serão independentes e aplicadas cumulativamente; não terão caráter compensatório e, portanto, não eximirão a Licitante Vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vier a acarretar.

12.5. Ocorrendo inexecução dos serviços, de acordo com a referida necessidade, a CIAMA poderá, a seu exclusivo critério, rescindir unilateralmente o Contrato, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades cabíveis.

12.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CIAMA, e desde que formalizadas e recebidas contemporaneamente ao fato que ensejá-las.

12.7. A CIAMA aplicará as demais penalidades previstas nos termos do artigo 83 da Lei 13.303/2016 e demais legislações pertinentes, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

13. MATRIZ DE RISCO

13.1. Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com o art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303/2016, aplica-se ao contrato vinculado a este serviço os seguintes riscos e

responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

13.2. Em anexo, apresentamos a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo, quando de sua ocorrência.

14. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato resultante deste Termo de Referência será acompanhado e fiscalizado por Renata Godinho Rodrigues Costa, Matrícula nº 000985 e como suplente Luciene Serrão Barbosa, Matrícula nº 001026, especialmente designadas para esse fim.

14.2. A formalização da indicação dos referidos colaboradores como fiscal e suplente do Contrato será por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, constando ainda essa indicação no Termo de Contrato que será juntada ao processo.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Para elaboração da proposta a CONTRATADA deverá levar em consideração a legislação aplicável, bem como os encargos e tributos incidentes sobre seus preços.

15.2. O contrato a ser firmado com a proposta de menor valor, reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do mesmo, especialmente a Lei 13.303/2016.

15.3. Poderão ser aplicadas penalidades de acordo com o a Lei, sem prejuízo do direito à rescisão do Contrato e as perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da mesma nos termos da Lei.

16. DECLARAÇÃO

16.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com as Leis n. 13.303/2016 e suas alterações.

Manaus, 09 de dezembro de 2021.

17. ELABORAÇÃO

.....
RENATA GODINHO RODRIGUES COSTA
Fiscal do Contrato

.....
LUCIENE SERRÃO BARBOSA
Analista de SGI

18. APROVAÇÃO

.....
JOSÉ BENTES COUTINHO NETO
Diretor Administrativo-Financeiro da CIAMA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/FB9E-291A-E820-9B68> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FB9E-291A-E820-9B68



Hash do Documento

02BCEEDA7AAA2F89A6167AAE0B834B2D31575F2D719B4FE86F0BED7A97C30AB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/03/2022 é(são) :

MARIANA PRISCILA NAZARETH NASCIMENTO (Advogada - OAB/AM 16.288) - 020.698.362-07 em 09/03/2022 15:55 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Ednalva Leite Damasceno (Pregoeira) - 238.635.442-34 em 09/03/2022 15:53 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

